

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.595, DE 02 DE Abril DE 2009

Altera dispositivos do Decreto nº 13.440, de 09 de dezembro de 2008, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., CAGEP N.º 19.466.985-8.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei n.º 4.859, de 27 de agosto de 1996, e no art. 1º do Decreto n.º 9.591, de 21 de outubro de 1996;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 0066.000.00317/2009-0, de 23 de janeiro de 2009, da Secretaria da Fazenda, e do Parecer de 27 de fevereiro de 2009, da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODEN;

CONSIDERANDO, ainda, o despacho autorizativo do Secretário da Fazenda, exarado no referido processo,

DECRETA:

Art. 1º O segundo CONSIDERANDO, o caput do art. 1º e o art. 17, todos do Decreto nº 13.440, de 09 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“CONSIDERANDO o que consta dos Processos n.º 05432/08-9, de 24 de outubro de 2008 e 0066.000.00317/2009-0, de 23 de janeiro de 2009, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, do Parecer Técnico Nº 041/08, de 19 de novembro de 2008 e do Parecer de 27 de fevereiro de 2009, todos da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODEN;

Art. 1º Fica concedido ao empreendimento agroindustrial SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., inscrito no CNPJ sob nº 16.404.287/0170-40 e no CAGEP sob n.º 19.466.985-8, com sede e foro na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1557, Bairro Jôquei Clube, no município de Teresina-PI, incentivo fiscal à IMPLANTAÇÃO SEM SIMILAR, na forma do § 5º e do inciso I do caput do art. 2º; do inciso III do art. 4º, todos da Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996, para produção de celulose branqueada fibra curta.

Art. 17. O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto em relação ao disposto nos incisos II a IV do art. 2º, passando a contar o prazo de que trata o caput do art. 2º a partir do início de operação da fábrica de celulose.”

Art. 2º Fica acrescentado o Parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 13.440, de 09 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“Art.

Parágrafo único. Fica estendido às empresas especializadas instaladas no âmbito do empreendimento agroindustrial de que trata o caput, com o fim específico de promover a instalação da planta industrial, os benefícios constantes neste Decreto.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de abril de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

OF. 492



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101-296/2009, datado de 25 de março de 2009, do Procurador Geral Adjunto do Estado para Assuntos Administrativos, da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE revogar, a nomeação sub judice datada de 28 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial nº 20, de 29 de janeiro de 2008, de FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES, do Cargo de Agente Penitenciário - Picos - Penitenciária José de Deus Barros, do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça, em cumprimento a decisão do Ministro Cesar Asfor Rocha, do Superior Tribunal de Justiça - STJ, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 16186/2006.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de abril de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101-299/2009, datado de 25 de março de 2009, do Procurador Geral Adjunto do Estado para Assuntos Administrativos, da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE revogar, as nomeações sub judice datadas de 14 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial nº 71, de 16 de abril de 2008, dos abaixo nominados, do Cargo de Agente Penitenciário, do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça, em cumprimento a decisão do Ministro Cesar Asfor Rocha, do Superior Tribunal de Justiça - STJ - Suspensão de Liminar e de Sentença nº 986 - PI (2008/0266007-7), deferida na Ação Ordinária nº 2008502006 (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI).

BOM JESUS - PENITENCIÁRIA DOM ABEL NUNES
ERISVALDO EUFRAUZINO LEAL

ESPERANTINA - PENITENCIÁRIA LUIZ GONZAGA REBELO
JACKSON ODORICO DA CRUZ
MARCO AURELIO COSTA CAVALCANTI

PICOS - PENITENCIÁRIA JOSÉ DE DEUS BARROS
FLAUDECI LUIZ DE OLIVEIRA

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de abril de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIA DE JUSTIÇA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO